

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

### PROJETO DE LEI Nº 713, DE 2003

Dispõe sobre o Projeto de Lei que assegura assistência jurídica gratuita em ações de regularização fundiária, regulamenta o artigo 4º, V, “r” da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e dá outras providências

**Autor:** Deputado ARY VANAZZI

**Relator:** Deputado DURVAL ORLATO

#### I - RELATÓRIO

Este projeto de Lei do ilustre Deputado Ary Vanazzi visa garantir direito à assistência jurídica gratuita à comunidade e grupos menos favorecidos, visto que estas comunidades tem poucos, ou em muitos casos, nenhum recurso para garantir-lhes direito a justiça.

Dispõe que estes benefícios, garantam isenção de taxas e custas processuais, que em muitos casos comprometem a renda familiar da população de baixa renda, impossibilitando-os ao acesso a Justiça.

Este projeto também prevê em seus artigos que estes benefícios não sejam utilizados de forma indevida.

## II - VOTO DO RELATOR

Este relator entende que é de relevância e importância a garantia da Assistência Jurídica Gratuita à comunidade e grupos menos favorecidos de nossa sociedade.

Acredito que através de Leis como esta é que iremos reduzindo a desigualdade social.

Em face do exposto, **VOTO** pelo **PARECER FAVORÁVEL** pela aprovação do projeto de Lei nº 713/2003 com a emenda aqui apresentada.

Sala da Comissão, em 04 de junho de 2003.

**Deputado Durval Orlato PT/SP**  
**Relator**